

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR  
PRAZO DETERMINADO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO**

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei n. 12.177/2023; do Provimento TJMT/CM n. 26, de 03 de agosto de 2023; e da Portaria n. 1.105, de 10 de agosto de 2023, resolve tornar pública a abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado à contratação temporária, de natureza administrativa, por interesse público, para o cargo temporário de **OFICIAL DE JUSTIÇA** para exercício junto às Comarcas de **Água Boa, Apiacás, Campinápolis, Colniza e Terra Nova do Norte** do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, nas condições estabelecidas no presente Edital.

**1. Das disposições preliminares**

**1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e posteriores retificações e/ou complementações, caso ocorram, executado pelo Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, coordenado pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo constituída por meio da Portaria n. 1.105 de 10 de agosto de 2023.

**1.2.** Toda menção a horário, neste Edital, terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

**1.3.** Para os fins deste processo seletivo, serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação ou órgãos fiscalizadores de exercício profissional;

passaporte brasileiro; carteira de habilitação com foto; e carteira de trabalho.

## **2. Dos Cargos Temporários, vagas, jornada de trabalho, requisitos básicos, da remuneração, das atribuições e do regime jurídico**

**2.1.** O processo seletivo simplificado visa prover cargos públicos temporários, submetidos ao regime jurídico-administrativo especial e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos do art. 9º da Lei Ordinária estadual n. 12.177/2023, conforme oferta de vagas constantes do Anexo I deste Edital.

**2.2.** Os candidatos classificados ao final do certame, fora do número de vagas ofertadas, irão configurar, automaticamente, no cadastro reserva.

**2.3.** Os candidatos contratados trabalharão com carga-horária de 30 (trinta) horas semanais, cumprida de acordo com as normativas internas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, e será exigido o cumprimento de atos compatível com aqueles executados pelos Oficiais de Justiça em exercício na Comarca.

**2.4.** As contratações realizadas para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público deste Poder serão pelo prazo de até 1 (um) ano, admitida uma única prorrogação por igual período, conforme disposto no art. 5º da Lei Ordinária estadual n. 12.177/2023.

**2.5.** A remuneração do contratado em regime especial será equivalente ao subsídio inicial do cargo de Oficial de Justiça, previsto na Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008 e atualizações, que, no momento da publicação deste Edital, corresponde ao valor de **RS 5.172,72 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos).**

**2.5.1.** O contratado fará jus à Verba Indenizatória para Cumprimento de Mandados da Justiça Gratuita, nos termos do art. 41 da Lei n. 8.814, de 15 de janeiro de 2008 e suas atualizações; diligências remuneradas e auxílio-alimentação.

## **3. Das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência**

**3.1.** As pessoas com deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal; pelo Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, pelo art. 21 da Lei

Complementar Estadual n. 114, de 25 de novembro de 2002, Lei Estadual n. 11.995 de 10 de janeiro de 2023 e enunciado administrativo n. 12 do Conselho Nacional de Justiça no Pedido de Providências n. 2008100000018125, poderão, nos termos do presente edital, concorrer a 10% (dez por cento) das vagas previstas por comarca, conforme discriminado no Anexo I deste Edital e das que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo.

**3.1.1.** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**3.2.** Serão consideradas Pessoas com Deficiência, os candidatos que se enquadrarem nas categorias constantes do art. 4.º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296, de 04 de dezembro de 2004, e nos arts. 3.º e 4.º da Lei Complementar Estadual n. 114, de 25 de novembro de 2002.

**3.3** Além das exigências comuns a todos os candidatos, aqueles que se inscreverem na condição de pessoa com deficiência – PcD deverão mencionar o tipo de deficiência em campo próprio da ficha de inscrição (Anexo IV), bem como encaminhar atestado médico emitido há menos de 180 (cento e oitenta) dias, que comprove a causa, espécie, o grau ou o nível da deficiência alegada e, ainda, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência emitida por médico da rede pública, por meio de relatório médico circunstanciado.

**3.4.** O não encaminhamento de qualquer um dos documentos especificados no item 3.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição do candidato na condição de pessoa com deficiência – PcD, passando o candidato, automaticamente, a concorrer às vagas com os demais inscritos, sem deficiência, desde que preenchidos os demais requisitos previstos neste edital.

**3.5.** A deficiência da pessoa, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo temporário de Oficial de Justiça.

**3.6.** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, não eliminado do processo seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para o cargo, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

**3.7.** A partir do dia 04/09/2023, a relação das inscrições deferidas e indeferidas dos candidatos que se inscreverem para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência será publicada no Diário de Justiça Eletrônico-DJE, e divulgada no endereço eletrônico <http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/Concursos/>.

**3.8.** Caberá recurso contra indeferimento da inscrição na condição de Pessoa com Deficiência, em conformidade com o que estabelece o item 10.1 deste Edital.

**3.9.** O candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência indeferida, ou que tiver seu recurso julgado improcedente, integrará somente a lista da ampla concorrência do Cargo/Comarca para o qual realizou a inscrição.

**3.10.** A Pessoa com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de prazos, aprovação e pontuação.

**3.11.** Os candidatos classificados na condição de Pessoas com Deficiência serão submetidos a exame médico a ser realizado por quipe composta de três profissionais da área de saúde, designados pela Presidência do Tribunal de Justiça.

**3.12.** A equipe definida no item anterior emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função de Oficial de Justiça;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato;
- e) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- f) a Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

**3.13.** A desqualificação do candidato como Pessoa com Deficiência acarretará a perda do direito de concorrer nesta condição, permanecendo, entretanto, na lista de classificação geral da ampla concorrência.

#### **4. Das Inscrições**

**4.1.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar pela comarca que deseje concorrer à vaga, conforme Anexo I deste Edital, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.2.** A inscrição deverá ser realizada no período de 22 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023, das 12h às 19h, exclusivamente na sede da Comarca em que o candidato pretende concorrer, nos termos do item 4.4 deste Edital, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

**4.3.** Será analisado, pela Comissão, somente o primeiro requerimento de inscrição apresentado, não sendo consideradas outras inscrições ou documentos apresentados posteriormente.

**4.4.** Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá dirigir-se pessoalmente, ou por procurador habilitado com poderes especiais para tal fim por meio de instrumento público, à sede da comarca, preencher a ficha de inscrição, apresentar documento de identificação original, Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Curso de Bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), Carteira Nacional de Habilitação nas categorias A, B, ou superior e os documentos classificatórios, conforme item 5 deste edital.

**4.5.** O candidato que desejar participar na condição de Pessoa com Deficiência, deverá, no momento da inscrição, apresentar os documentos comprobatórios, nos termos do item 3 deste Edital.

**4.6.** Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste processo seletivo.

**4.7.** Não será aceita inscrição de qualquer outra forma que não aquela estabelecida no item 4.2 deste Edital, inscrição condicional ou fora do prazo.

**4.8.** Ao preencher o requerimento de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, sob pena de não ter sua inscrição aceita no processo seletivo, indicar nos campos apropriados as informações requeridas.

**4.9.** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do direito de excluí-lo do processo seletivo se o preenchimento for feito com dados

incompletos ou incorretos, bem como se constatadas, posteriormente, serem inverídicas as informações.

**4.10.** A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.

**4.11.** A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, caso ocorram, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**4.12.** O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, referentes à inscrição.

**4.13.** Será publicado no Diário da Justiça Eletrônico edital com as inscrições preliminarmente deferidas, considerando-se indeferidas as que não constarem na relação.

## **5. Da apresentação dos títulos e experiência profissional**

**5.1.** O candidato deverá entregar os documentos comprobatórios de seus títulos e experiência profissional, no momento da inscrição, mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão, em formulário próprio, conforme anexo IV.

**5.1.1** A cópia dos títulos e comprovantes de tempo de experiência deverão ser apresentados fisicamente, juntamente com os originais ou cópias autenticadas.

**5.1.2.** Não haverá, em hipótese alguma, outra data para o envio de títulos e comprovante de tempo de experiência profissional.

**5.1.3.** A apresentação dos títulos e comprovante de tempo de experiência profissional, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**5.1.4.** Os títulos e comprovantes de tempo de experiência entregues terão validade somente para este Processo Seletivo.

## **6. Dos requisitos mínimos, da avaliação de títulos e do tempo de experiência profissional**

**6.1.** A verificação dos requisitos mínimos é eliminatória. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos no item 4.4 será eliminado e não terá os seus títulos avaliados.

**6.2.** É classificatória a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional, na área específica de Direito, contados após a graduação. O candidato com inscrição deferida terá os títulos e comprovantes pontuados conforme Anexo III.

**6.2.1.** O tempo de serviço será considerado até a data de publicação deste edital.

**6.3.** A não apresentação dos documentos comprobatórios para a Avaliação de Títulos e Tempo de Experiência Profissional não elimina o candidato do seletivo, sendo a este computada pontuação zero para o cálculo da pontuação final.

**6.4.** Verificada falsidade em qualquer declaração e/ou nos documentos apresentados, a inscrição e a contratação do candidato poderá ser anulada, a qualquer tempo, e o candidato responderá legalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

**6.5.** O candidato deverá manter em seu poder os originais dos documentos apresentados, visto que, a qualquer tempo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso poderá requerer a apresentação dos originais para fins de verificação da veracidade das informações prestadas.

**6.6.** Somente serão considerados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional os documentos referentes à área do Direito, que estiverem de acordo com os critérios previstos neste Edital, conforme atribuição do cargo (Anexo II).

**6.7.** Não serão considerados, para efeito de pontuação, os documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

**6.8.** Somente serão considerados documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do(s) curso(s) com a informação de colação de grau, feitos em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão e a carga-horária.

**6.9.** Para comprovação de conclusão de curso de especialização, em qualquer nível, serão aceitas declarações ou atestados de conclusão do curso, desde que acompanhados da respectiva grade curricular do curso e com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

**6.10.** O diploma, o certificado ou declaração, comprobatórios da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo, não serão computados na avaliação de Títulos.

**6.11.** O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos e comprovantes de tempo de experiência profissional com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

**6.12.** Para os fins deste processo seletivo, só será computado o tempo de experiência profissional aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito.

**6.13.** A comprovação de experiência profissional de empregados ou servidores públicos será feita da seguinte forma:

a) para o trabalho desempenhado em regime celetista: mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, das folhas referentes aos dados do empregado e do(s) contrato(s) de trabalho existente(s);

b) para o trabalho desempenhado em regime estatutário: mediante declaração/certidão de tempo de serviço no órgão devidamente assinada pelo representante do setor de pessoal ou equivalente;

**6.13.1.** A comprovação de experiência profissional deverá ser acompanhada de declaração do empregador em que conste claramente a descrição das atividades desempenhadas pelo empregado.

**6.13.2.** Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter a data de início e de término do trabalho realizado.

**6.14.** A comprovação de experiência profissional dos profissionais liberais será feita por meio de comprovação de participação anual mínima em cinco atos privativos previstos no art. 1º da Lei n. 8.906/1994, em causas ou questões distintas.

**6.14.1.** A comprovação do efetivo exercício faz-se mediante:

a) certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais;

b) cópia autenticada de atos privativos;

c) certidão expedida pelo órgão público no qual o advogado exerça função privativa do seu ofício,



**6.15.** Não será computado, como experiência profissional, o tempo de monitoria ou estágio.

**6.16.** Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativo ao mesmo período de tempo, só um deles será computado durante a eventual concomitância.

**6.17.** Os diplomas de mestrado e doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades brasileiras que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

**6.18.** O documento expedido em língua estrangeira somente terá validade quando traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.

**6.19.** Para efeito da distribuição de pontos, cada título será considerado uma única vez.

**6.20.** O recebimento dos documentos não pressupõe sua validade para contagem de pontos.

**6.21.** Os documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

**6.22.** Os requisitos mínimos, títulos, valores, pontuação máxima e limites, estão definidos no Anexo III deste Edital.

## **7. Da classificação no Processo Seletivo Simplificado**

**7.1.** A nota final será obtida pela soma das pontuações alcançadas na avaliação de títulos e tempo de experiência profissional comprovada.

**7.2.** A classificação provisória será obtida após os critérios de desempate conforme item 8 deste Edital, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo seletivo.

## **8. Do critério de desempate**

**8.1.** Em caso de empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, Lei 10.741/2003;
- b) tiver maior tempo de experiência comprovada, em anos, meses e dias;
- c) maior nível de escolaridade;
- d) tiver exercido a função de jurado nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, comprovada através da respectiva convocação do Tribunal do Júri;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho;
- f) persistindo o empate, sorteio.

## **9. Da prova prática**

**9.1.** Após a classificação provisória de que trata o item 7 deste Edital, o candidato será submetido a prova prática de caráter eliminatório.

**9.1.1.** Serão convocados para a prova prática os candidatos classificados dentro da proporção de 10 (dez) candidatos por vaga oferecida.

**9.1.2.** A prova prática será realizada seguindo a ordem de classificação.

**9.1.3.** Haverá nova convocação para realização da prova prática, nos termos do item 9.1.1, até que sejam aprovados, no mínimo, 5 (cinco) candidatos por vaga ofertada.

**9.2.** A prova prática, de caráter eliminatório, consistirá em duas etapas, que serão pormenorizadas no edital de convocação dos classificados de que trata o item 9.1, sem prejuízo dos parâmetros abaixo:

a) Cópia de uma certidão, no editor de texto Word, de acordo com os parâmetros estabelecidos quando da aplicação da prova, que poderão abranger: cópia do texto; margens; tamanho/orientação do papel; fonte; parágrafo; alinhamento de parágrafos e de páginas; espaçamento (entre linhas, entre parágrafos); negrito; itálico; sublinhado; estilos; numeração de página; inserção de datas; inserção e edição de tabela e, posteriormente,

b) Envio da certidão elaborada por meio de correio eletrônico (Outlook).

**9.3.** O candidato deverá estar apto a digitar em qualquer tipo de teclado.

**9.4.** A prova prática de informática será realizada com a utilização do Office 2010 ou superior.

**9.5.** Não será permitida, em hipótese alguma, a interferência e/ou a participação de terceiros na realização da prova prática.

**9.6.** Os erros serão contados caractere a caractere (a mais, a menos ou diferente), em comparação com o texto original, considerando-se erro toda e qualquer divergência. A produção em desacordo, extra e/ou a falta de digitação do texto original será considerada como erro. A correção considerará como correto somente a cópia fiel do texto que será fornecido para a digitação.

**9.6.1.** Para a transcrição integral do texto, o candidato terá 10 (dez) minutos.

**9.6.2.** Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência terão o tempo máximo de 12 (doze) minutos para a transcrição integral do texto.

**9.7.** Após a confecção da certidão ou término do tempo máximo, o candidato deverá salvar o arquivo no diretório indicado e enviar o arquivo por meio de correio eletrônico (Outlook) para o endereço indicado no momento da prova prática.

**9.7.1.** Para realizar as tarefas estipuladas no item 9.7, o candidato terá 2 (dois) minutos.

**9.7.2.** Os candidatos inscritos como pessoas com deficiência terão o tempo máximo de 3 (três) minutos para realizar as tarefas estipuladas no item 9.7.

**9.8.** Será considerado desclassificado o candidato que incorrer em qualquer das falhas individualmente ou em conjunto a seguir descritas:

a) cometer 15 ou mais erros nos termos do item 9.6;

b) não realizar as tarefas estabelecidas no item 9.7 no prazo determinado nos subitens 9.7.1 ou 9.7.2, conforme sua condição.

## **10. Dos recursos**

**10.1.** Os recursos contra o resultado preliminar da homologação da inscrição; do pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência; da Avaliação de Títulos; e do tempo de experiência serão recebidos por meio eletrônico, no Protocolo Administrativo Virtual – PAV, no endereço eletrônico <https://pav.tjmt.jus.br/>, no prazo máximo de dois dias úteis a partir da publicação.

**10.2.** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

**10.3.** O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Comissão Examinadora.

**10.4.** Após a análise dos recursos, a Comissão poderá manter o resultado ou alterá-lo.

**10.5.** Todos os recursos serão analisados e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/Concursos/>.

**10.6.** Não serão aceitos recursos encaminhados por meio diverso do indicado no subitem 10.1.

**10.7.** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de resultado definitivo.

**10.8.** Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeitar a Comissão.

## **11. Da homologação e contratação**

**11.1.** A classificação neste Processo Seletivo não caracteriza direito de contratação, a qual, no prazo de validade, poderá ser efetuada conforme a discricionariedade da Administração, respeitando-se a ordem classificação.

**11.2.** Os candidatos classificados serão convocados pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, obedecendo à ordem classificatória, observado o preenchimento das vagas existentes.

**11.3.** Os candidatos classificados terão sua convocação publicada no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**11.4.** A contratação será formalizada de acordo com a demanda indicada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, ficando ciente o candidato de sua obrigação em acessar o e-mail cadastrado na inscrição do certame, o endereço eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e o Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso para acompanhamento da disponibilização de informações durante o período de tramitação do Processo Seletivo.

**11.5.** O candidato, independente de todos os documentos exigidos neste Edital, quando convocado para contratação, obrigatoriamente, até a assinatura do contrato,

deverá preencher o formulário eletrônico de contrato de servidor temporário a ser disponibilizado por e-mail pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, no qual anexará a documentação listada abaixo, digitalizada a partir de seus originais, devendo ser nos formatos PDF ou JPEG, no tamanho máximo de 5 (cinco) megabytes por arquivo:

- a) Documento de Identidade com foto;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Carteira Nacional de Habilitação
- d) Título de Eleitor;
- e) PIS/PASEP/NIT
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável ou Declaração

assinada pelos conviventes, com duas testemunhas com firma reconhecida de todos, se for o caso;

- h) Registro Nacional de Estrangeiro, se for o caso;
- i) Comprovante de escolaridade;
- j) Comprovante de residência;
- k) Foto 3x4, colorida, tirada de frente, com o rosto centralizado e contra

fundo branco. O rosto e os ombros devem estar completamente enquadrados pela câmera e o candidato deve olhar diretamente a câmera. Não pode haver reflexos, penumbras, sombras ou qualquer tipo de edição de imagem em nenhuma parte da fotografia;

- l) Declaração de Família devidamente preenchida, datada e assinada, acompanhada das respectivas certidões, com a manifestação acerca da dependência para efeitos de imposto de renda;

m) Declaração de Bens, devidamente preenchida, datada e assinada, nos termos da Recomendação n. 10/2013-CNJ e da Portaria n. 718/2023-PRES;

n) Declaração de Relação de Parentesco, devidamente preenchida, datada e assinada, com a manifestação se possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, que sejam servidores, magistrados, estagiários e credenciados do Poder Judiciário e, em caso positivo, declinar o nome, a relação de parentesco, e a sua lotação;

o) Declaração de Não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, devidamente preenchida, datada e assinada. Caso haja acúmulo de função, deverá

declarar qual o cargo, a entidade e a carga horária do desempenho da outra função, bem como sua remuneração;

p) Declaração de Penalidades, fazendo constar não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades previstas no Art. 159, I, VI, VIII, X e XI, da Lei Complementar n. 04, de 15 de outubro de 1990, devidamente preenchida, datada e assinada;

q) Declaração de Encargos de Família Para Fins de Imposto de Renda, se tiver filhos dependentes na declaração de imposto de renda, em obediência à legislação do Imposto de Renda – Dec. 3000/99 e IN RFB 1.500/14, e E-Social;

r) Declaração para fins do cumprimento do Art. 5º da Resolução n. 156/2012-CNJ, fazendo constar a afirmação de que não incide em quaisquer das hipóteses de vedação previstas em lei ou na referida Resolução;

s) Certidão Negativa de Distribuição da Justiça Estadual de 1ª e 2ª Graus;

t) Certidão Negativa de Distribuição da Justiça Federal do Estado de Mato Grosso;

u) Certidão Negativa de Distribuição da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa de Distribuição da Justiça Eleitoral – Crimes Eleitorais;

w) Certidão Negativa de Distribuição do Tribunal de Contas do Estado;

x) Certidão Negativa de Distribuição do Tribunal de Contas da União;

y) Certidão Negativa de Distribuição da Justiça Militar;

z) Certidão Negativa de Distribuição do Conselho Nacional de Justiça (§1º do Art. 5º da Resolução n. 156 do CNJ);

aa) Termo de confidencialidade e sigilo.

dd) No caso de candidatos portadores de deficiência, Laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos 06 (seis) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como provável causa da deficiência.

**11.7.** O candidato convocado para contratação que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

**11.8.** O candidato contratado mediante Processo Seletivo Simplificado fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

**11.9.** O candidato classificado, ao ser contratado, ficará sujeito, no que couber, à legislação vigente, qual seja, a Lei Complementar Estadual n. 04/1990 e Lei n. 8.814/08, e suas respectivas alterações e aos Termos do Contrato de Trabalho Temporário.

**11.10.** Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins da contratação e que não possuir, na data da contratação, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

**11.11.** O resultado final será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, bem como divulgado no site do Tribunal de Justiça.

**11.12.** Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio do Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**11.13.** O candidato classificado que não se apresentar no prazo de 20 (vinte) dias contados da sua convocação no DJE, comprovando todas as condições e exigências dispostas neste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.

**11.13.1.** Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da contratação, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo.

**11.13.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Processo Seletivo.

**11.13.3.** O candidato que possuir carteira da OAB ativa deve estar ciente que o exercício da função é incompatível com o exercício da advocacia. É de responsabilidade do candidato, por ocasião da contratação, realizar o cancelamento ou licenciamento da inscrição junto à Ordem dos Advogados do Brasil.

## **12. Das disposições gerais**

**12.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo.

**12.2.** Durante a validade do processo seletivo, o candidato deverá manter atualizado o seu cadastro com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**12.3.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo, referentes a editais e resultados, no endereço eletrônico <http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/Concursos/>.

**12.4.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

**12.5.** Todas as informações relativas ao processo seletivo deverão ser obtidas no Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**12.6.** O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (ano) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado o prazo a partir da data publicação da decisão de homologação, desde que haja interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

**12.7.** Todas as convocações, os avisos e os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico e estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/Concursos/>,

**12.8.** O candidato concorrerá apenas para as vagas do local para qual se inscreveu.

**12.9.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, se constatadas irregularidades nas declarações, nos documentos ou na inscrição.

**12.10.** As despesas relativas à participação no processo seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

**12.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será comunicada em Edital ou aviso a ser publicado.

**12.12.** Conforme estabelecido no § 2º do art. 8º do Provimento n. 26/2023/CM, este Edital poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, devendo a impugnação ser encaminhada



por meio de Protocolo Administrativo Virtual, no endereço eletrônico <https://pav.tjmt.jus.br/>, endereçado ao Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

**12.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo.

**12.14.** Fazem parte deste Edital: Anexo I: Vagas para o cargo temporário de Oficial de Justiça; Anexo II: Metas/requisitos básicos/remuneração/atribuições do cargo; Anexo III: Títulos classificatórios, valor de cada título, limite e pontuação máxima, e Experiência profissional, valor limite e pontuação máxima; Anexo IV: Ficha de inscrição e requerimento de juntada de documentos; Anexo V: Declaração da veracidade das informações prestadas

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2023.

*(documento assinado digitalmente)*

Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**

**Anexo I: Vagas para o cargo temporário de Oficial de Justiça**

<b>COMARCA</b>	<b>AC</b>	<b>PCD</b>	<b>TOTAL</b>
Água Boa	02	-	02
Apiacás	01	-	01
Campinápolis	01	-	01
Colniza	01	-	01
Terra Nova do Norte	01	-	01

**Legenda:** AC – ampla concorrência  
PCD – pessoa com deficiência

## **Anexo II: Metas/requisitos básicos/remuneração/atribuições do cargo**

### **CARGO TEMPORÁRIO: OFICIAL DE JUSTIÇA**

**REQUISITOS:** diploma de conclusão de curso de nível superior em Direito, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

Noções de Informática

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Fazer citações, intimações, notificações, prisões, sequestros, arrestos, penhoras, separação de corpos, integração e reintegração de posse, avaliações e demais medidas determinadas pelo Juiz. Proceder a avaliação, a guarda e conservação de bens, quando necessário, nos moldes da legislação em vigor. Cumprir o mandado e elaborar os documentos relativos, constatar, averiguar e fiscalizar as questões ligadas às crianças e adolescentes, controlar a manutenção da frota, elaborar a avaliação judicial e efetuar o leilão.

**REMUNERAÇÃO:** R\$ 5.172,72 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)

**META:** período de 30 (trinta) horas semanais.

**Anexo III: Títulos classificatórios, Experiência profissional, valores, limites e pontuação máxima**

<b>CARGO TEMPORÁRIO: OFICIAL DE JUSTIÇA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		
TÍTULOS CLASSIFICATÓRIOS	Pontos	Limite	Máximo
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Doutorado	3	2	6
Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> em nível de Mestrado	2	3	
Pós-Graduação <i>latu sensu</i> em nível de Especialização em Direito	1	6	

<b>CARGO TEMPORÁRIO: OFICIAL DE JUSTIÇA</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Limite	Máximo
Atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito	1 / por ano	4	4

## Anexo IV: Ficha de inscrição e requerimento de juntada de documentos

### 1. DADOS PESSOAIS

Nome: \_\_\_\_\_

Identidade de Gênero: \_\_\_\_\_

Nome Social: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_ Telefone Residencial: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Raça: \_\_\_\_\_

Fator sanguíneo: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Pais de Nascimento: \_\_\_\_\_

Estado de Nascimento: \_\_\_\_\_ Cidade de Nascimento: \_\_\_\_\_

Mãe declarada no Registro(s/n): \_\_\_\_\_ Falecida(s/n): \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

CPF da mãe: \_\_\_\_\_

Pai declarado no Registro(s/n): \_\_\_\_\_ Falecido(s/n): \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

CPF do pai: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_

Deseja concorrer para vagas de PcD? \_\_\_\_\_ Sim \_\_\_\_\_ Não

Em caso positivo, indicar a CID: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

## 2. DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Estado da Emissão: \_\_\_\_\_ Data da Emissão: \_\_\_\_\_

Registro da Carteira Nacional de Habilitação: \_\_\_\_\_

Órgão Emissor: \_\_\_\_\_

Estado da Emissão: \_\_\_\_\_ Data da Emissão: \_\_\_\_\_

## 3. TÍTULOS CLASSIFICATÓRIOS / EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

### TÍTULOS CLASSIFICATÓRIOS

(PósGraduação / Mestrado / Doutorado)

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

### EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

## **Anexo V: Declaração da veracidade das informações prestadas**

Declaro que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n° \_\_\_\_\_/2023/PRES** e do Provimento TJMT/CM n. 26/2023, relativo ao processo seletivo simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso na Comarca de \_\_\_\_\_, e que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas na ficha cadastral anexa, sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)